CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIAS LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS.

PATROCINADOR:

SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIAS LTDA., com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93020-080, inscrita no CNPJ 81329823000167, aqui representada por seu, Sr. GABRIEL DIEHL FLEIG, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8068906943, inscrito no CPF/MF nº 92936300010, doravante denominada SKA.

PATROCINADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DE POS GRADUANDOS, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Senhor Diretor-Presidente <u>Hudson Alberto Bode</u>, residente a Rua Porto Novo, 40 Apartamento 32B, no Jardim Satélite, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401 SSP / SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO de patrocínio mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a aquisição pelo PATROCINADOR, de 01 (uma) cota de patrocínio BRONZE, para a realização do evento COMPETIÇÃO BAJA SAE BRASIL - ETAPA SUDESTE/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, que acontecerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2015, no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial-DCTA/ Instituto Tecnológico de Aeronáutica- ITA do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, em São José dos Campos/SP para 500 participantes — de acordo com a proposta de patrocínio anexada ao contrato (Anexo I), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA E CONTRAPARTIDAS

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, a PATROCINADA obriga-se a:
- a) cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Contrato, bem como as contrapartidas da Proposta de Patrocínio, constantes no Anexo I deste instrumento:
- b) submeter à aprovação prévia do **PATROCINADOR**, o layout do material e de todas as peças publicitárias que contenham a marca do **PATROCINADOR**, bem como suas formas de divulgação;
- c) apresentar ao **PATROCINADOR** um relatório final, em até 30 dias do encerramento do evento respectivo, objeto do presente **CONTRATO**, comprovando a realização do evento, bem como o cumprimento de todas as contrapartidas relacionadas no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhado de um exemplar de cada peça de divulgação do evento, com inserção da logomarca do **PATROCINADOR**, com fotografia da peça de divulgação para comprovação da contrapartida;
- d) manter, durante a execução do contrato, sua regularidade fiscal e tributária;
- e) comunicar formalmente ao **PATROCINADOR**, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, salvo em caso fortuito ou força maior, qualquer alteração a ser efetuada no calendário do evento;





- f) cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste **CONTRATO**, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- g) cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar com terceiros, todo a disposto nos artigos 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, eximindo o **PATROCINADOR** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis;
- h) responder por eventuais ações judiciais ajuizadas por terceiros, em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da **PATROCINADA**, bem como requerer a exclusão do **PATROCINADOR** dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenada em virtude de tais demandas.
- 2.2. Como contrapartida, a PATROCINADA oferecerá ao PATROCINADOR:
- a) Inclusão de logotipo do patrocinador nos veículos participantes do evento;
- b) Livre participação de colaboradores da empresa para divulgação em estande 3mX3m;
- c) Reprodução do logotipo do patrocinador e link no site de divulgação;
- d) Inclusão de logotipo do patrocinador na camiseta dos participantes do evento;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 3.1. Durante a vigência deste CONTRATO, o PATROCINADOR obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento da cota de patrocínio para a realização do evento, nos termos fixados neste instrumento;
- b) Disponibilizar seu logotipo de marca à **PATROCINADA**, nos respectivos padrões e regras para a sua utilização, visando o uso exclusivo nas ações oriundas do patrocínio objeto deste **CONTRATO**;
- c) Desocupar o estande em até 8h (oito horas) após o encerramento do evento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, devidamente atestadas pelo **PATROCINADOR** mediante aprovação da respectiva prestação de contas.

5. DO VALOR DO PATROCÍNIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **FONTE PAGADORA** pagará à **PATROCINADA**, por 01 (uma) cota de patrocínio **BRONZE**, a quantia fixa e irreajustável de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em uma única parcela, a ser paga até o dia 17/09/2015.
- 5.2 O pagamento da parcela será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da PATROCINADA, Banco do Brasil Agência 3443-6 Conta Corrente 62.347-4.
- 5.3. O comprovante de depósito bancário dará quitação plena das obrigações do PATROCINADOR.

30.

7

5.4. À exceção do pagamento descrito no item 5.1 acima, nenhuma outra responsabilidade financeira ou administrativa será imputada ao **PATROCINADOR** atinente ao presente contrato, sobretudo com relação a quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social.

6. DO CANCELAMENTO DO EVENTO

6.1. Na eventualidade do evento, descrito no item 1.1, vir a ter a sua realização cancelada, a **PATROCINADA** deverá restituir ao **PATROCINADOR** o valor integral correspondente à cota de patrocínio adquirida, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do cancelamento.

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. Não serão admitidas a cessão e a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda e qualquer alteração do presente **CONTRATO** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 8.2. Este CONTRATO não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as PARTES, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.
- 8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao PATROCINADOR qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do evento, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da PATROCINADA, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à PATROCINADA, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.
- 8.4. Na hipótese de eventuais acidentes no local de realização do evento, caberá exclusivamente à **PATROCINADA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes.
- 8.5. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **CONTRATO** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.
- 8.6. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das PARTES, em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.7. Os termos e condições deste **CONTRATO** obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.
- 8.8. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentes de trabalho ou parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os resultados provenientes do presente **CONTRATO**, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na legislação tributária.
- 8.9. As PARTES responderão perante terceiros, isoladamente, por quaisquer atos praticados fora das condições ora ajustados.



9. DO FORO

9.1. As partes elegem do foro de São José dos Campos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as PARTES e as testemunhas, abaixo indicadas, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

São José dos Campos, 31 de agosto de 2015.

Pelo PATROCINADOR:

SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIAS LTDA

Gabriel Diehl Fleig Gerente de Marketing

Pela PATROCINADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISÁ DE PÓS-GRADUANDOS

Hudson Alberto Bode
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1 toron Carvallo Com 2 Va Nome: Sarah Carvalho Lanziloti

CPF: 346.416.138-26

Nome: Gustavo de Paula Moreira

CPF: 381.000.688-28